

ANEXO I

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB**

**Lista das empresas credenciadas junto à FAPESQ para as ações de Aceleração e
Internacionalização**

| Lista de ACELERADORAS Credenciadas | |
|---|--------------------|
| Empresa | CNPJ |
| AVATI ACELERADORA | 30.301.036/0001-76 |
| IEBT INOVATON | 11.053.814/0002-91 |
| INOVENOW CREATIVE TECH | 20.558.423/0001-39 |
| NEO VENTURES | 30.141.933/0001-60 |
| VENTIUR ACELERADORA | 17.740.274/0001-10 |
| PaqTcPB | 09.261.843/0001-16 |
| ACE STATUPS | 43.179.827/0001-17 |
| ONZE19 (FKT INDEPENDENT CONSULTANCY) | 42.543.242.0001-71 |

| Lista de INTERNACIONALIZADORAS Credenciadas | |
|--|--------------------|
| Empresa | CNPJ |
| UGLOBALLY B V TREINAMENTOS LTDA | 43.286.241/0001-51 |
| ApexBrasil | 05.507.500/0001-38 |

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

O Formulário de Apresentação de Proposta (FAP), devidamente preenchido, deve ser submetido online na Plataforma SIGFAPESQ (<http://sigfapesq.ledes.net>), juntamente com os seguintes documentos (assinados com certificação digital, quando necessário), anexados individualmente e com nomes de arquivos distintos, no botão de anexos do SIGFAPESQ:

- a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b) Ato de eleição/nomeação da atual administração (quando houver);
- c) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada;
- d) Balanço Patrimonial (BP) de 2022 e 2023, digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador;
- e) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente a 2022 e 2023 digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento deste edital estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- g) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.
- h) Cópia do RG, CPF ou CNH do representante legal da empresa;
- i) Carta de adimplência assinada pela FAPESQ responsável pelo Programa Centelha I e II (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- j) Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- k) Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 7.1.2.7.) (caso houver).
- l) Declaração sobre o contencioso (conforme Anexo 2 – Modelo 1);
- m) Licença ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais das mesmas (Anexo 2 – Modelo 2);
- n) Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver), assinada pelos representantes das mesmas;
- o) Cartas de anuência formais individuais e assinadas pelos membros da Equipe Técnica do projeto, tanto os pesquisadores, como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
- p) Currículo Lattes do Coordenador do Projeto;
- q) Currículo Lattes dos Pesquisadores, em versão resumida e atualizada, com a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos (quando houver).

Observação 1: Todos os documentos contábeis devem possuir carimbo e assinatura do contador e assinatura do representante legal da empresa proponente e demais

empresas coexecutoras (quando for o caso). Todas as assinaturas devem possuir certificação digital.

Observação 2: Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as empresas beneficiárias (proponentes e coexecutoras) participantes da proposta.

ANEXO II

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB**

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

A [EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso OU que não possui processos de contencioso (neste caso apagar o quadro abaixo).

| PROCESSOS | PERDA | | | (Valores em R\$) |
|-----------------------------------|----------|----------|--------|------------------|
| | PROVÁVEL | POSSÍVEL | REMOTA | PROVISIONADO |
| Cíveis | | | | |
| Fiscais / Tributários | | | | |
| Trabalhistas / Previdenciários | | | | |
| TOTAL | | | | |

[Local], ____ de _____ de 20__.

[NOME]

[CPF] [

CARGO]

[EMPRESA]

ANEXO II

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB**

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A [EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

[NOME]

[CPF]

[CARGO]

[EMPRESA]

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deverão apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para contratação:

- a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- i) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- j) Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- k) Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo 3 – Modelo 1);
- l) Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 3 – Modelo 2), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- m) Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. Exemplos: Parecer Consubstanciado de Comitê de Ética; Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, entre outros que vierem a ser considerados necessários durante a análise da proposta.

Observação 1: A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de alguma das beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.

Observação 2: A FAPESQ poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

ANEXO III

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB**

Modelo I - Modelo de declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias.

(NECESSÁRIO APENAS NA ETAPA DE CONTRATAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS

[NOME DA PROPONENTE], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu representante legal abaixo qualificado, declara, à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ):

() que não figura no polo passivo de ações coletivas, tais como, mas não se limitando à ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos e ações de improbidade.

ou

() que figura no pólo passivo das ações coletivas listadas abaixo:

| Nº DO PROCESSO | COMARCA/SEÇÃO | PÓLO ATIVO | OBJETO DA AÇÃO | FASE DO PROCESSO | PROBABILIDADE DE PERDA |
|----------------|---------------|------------|----------------|------------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Obs: Caso a consulta ao andamento dos processos nos *sítes* dos respectivos tribunais não seja suficiente para colher todas as informações necessárias à análise, será solicitada a certidão de objeto e pé pertinente.

[Local] _____, de _____ 20__ .

[NOME]

[CARGO]

[CPF]

ANEXO III

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB**

MODELO 2 - Modelo de declaração ambiental e outros aspectos regulatórios

(NECESSÁRIO APENAS NA ETAPA DE CONTRATAÇÃO)

DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

[NOME DA BENEFICIÁRIA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo qualificado, declara, à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ):

1. Referência/Protocolo nº:

2. As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de licenciamento, estudos ou relatórios ambientais específicos?

- a. Não.
- b. Não e a beneficiária possui declaração de desnecessidade emitida pelo órgão ambiental.
- c. Não, sendo aplicável(is) a(s) licença(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.
- d. Sim.

| Quais? No caso de marcar 2, "c" ou "d" | Marque X |
|---|----------|
| Licenciamento Ambiental Prévia | |
| Licenciamento Ambiental de Instalação | |
| Licenciamento Ambiental de Operação | |
| Relatório Ambiental Preliminar (RAP) | |
| Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) | |
| Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) | |
| Autorização ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos | |
| Plano de Manejo Florestal | |
| Compensação Ambiental | |
| Certificado de Qualidade de Biosegurança emitido pela CTNbio | |
| Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) | |
| Outras | |

2.1. Descreva as atividades que necessitam de licenciamento ambiental ou outro documento regulatório, identificando o local de execução da atividade (endereço

completo), o momento de apresentação do documento (mês de execução do projeto) e o tipo de documento (licenciamento, estudo, certificado etc):

Atividade 1:

Atividade 2:

Atividade 3:

Replicar quantas vezes forem necessárias.

3. O projeto já possui todas as autorizações, estudos e licenças ambientais exigidas pela legislação para a sua execução integral?

- Não há exigência de autorizações, estudos e licenças ambientais para a execução do projeto.
- Possui as autorizações, estudos e licenças ambientais para pelo menos as etapas iniciais do projeto.
- Não possui as autorizações, estudos e licenças ambientais necessárias para a execução do projeto.
- Sim.

Sob pena de incidência das sanções legais, de natureza civil e penal, a **[nome da beneficiária]** declara que todas as informações prestadas à FAPEPI são verdadeiras.

[Local e data]

Representante legal
CPF

Anexar os documentos referentes ao licenciamento ambiental e demais aspectos regulatórios, eventualmente apontados na presente declaração.

ANEXO III

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB**

MODELO 3 – Modelo de Declaração de Comprometimento de Contrapartida

(NECESSÁRIO APENAS NA ETAPA DE CONTRATAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, para os devidos fins, que [Nome da Instituição], CNPJ n.º [número do CNPJ], manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto intitulado [nome do projeto] valor de R\$ [valor do projeto], correspondente, conforme o presente **Edital FAPESQ/FINEP nº 58/2024 – PROGRAMA TECNOVA III PB**, ao percentual de [percentual de contrapartida do projeto] do valor total solicitado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade, [data] de [mês] de 202X.

[assinatura do representante legal da empresa proponente]
Documento assinado eletronicamente.

ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PROPONENTE/EXECUTOR

1.1.1. Instituição

| | | | |
|-----------------------------------|---------|----------------|------|
| Razão Social: | | CNPJ: | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | Site: | |
| Natureza Jurídica: | | | |
| Atividade Econômica Predominante: | | | |
| Objeto Social: | | | |
| Nº de Empregados/Funcionários: | | Receita Anual: | |

1.1.2 Representante Legal da Empresa

| | | | |
|-----------|---------|------------------|------|
| Nome: | | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | | |

1.1.3 Coordenador do Projeto

| | | | |
|-----------|---------|------------------|------|
| Nome: | | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | | |

1.1.4 Histórico da Empresa:

1.1.5 Composição do Capital:

1.1.6 Instalações Físicas (descrever instalações físicas da empresa e discriminar se as instalações são próprias ou alugadas):

1.1.7 Histórico de P&D:

1.1.8 Histórico de Financiamentos Governamentais: (citar todos os financiamentos governamentais recebido(s) e destacar os provenientes da FAPESQ, citando o(s) nome(s) do(s) Programa(s), o(s) ano(s) de contratação e o(s) valor(es) recebido(s) para cada programa).

1.1.9 Caso a empresa tenha tido projeto(s) contemplado(s) com recursos de subvenção econômica, e considerando somente o último projeto contemplado, INFORMAR O FATURAMENTO ANUAL da empresa em três momentos:

1. No ano anterior projeto a ser contratado (indique o ano):
2. Nos anos durante a execução do projeto (indique os anos):
3. No ano posterior ao fim do projeto (indique o ano):

1.1.10 Caso a empresa tenha tido projeto(s) contemplado(s) com recursos de subvenção econômica, e considerando somente o último projeto contemplado, INFORMAR O PERCENTUAL DE FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA APLICADO A P&D em três momentos:

1. No ano anterior projeto a ser contratado (indique o ano):
2. Nos anos durante a execução do projeto (indique os anos):
3. No ano posterior ao fim do projeto (indique o ano):

1.1.11 Caso a empresa tenha tido projeto(s) contemplado(s) com recursos de subvenção econômica, e considerando somente o último projeto contemplado, INFORMAR A QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA em três momentos:

1. No ano anterior projeto a ser contratado (indique o ano):
2. Nos anos durante a execução do projeto (indique os anos):
3. No ano posterior ao fim do projeto (indique o ano):

| |
|--|
| |
|--|

1.2. N. CO-EXECUTOR(ES)

| | | | |
|-----------------------------------|---------|----------------|------|
| Razão Social: | | CNPJ: | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | Site: | |
| Natureza Jurídica: | | | |
| Atividade Econômica Predominante: | | | |
| Objeto Social: | | | |
| Nº de Empregados/Funcionários: | | Receita Anual: | |

1.2.2 Representante(s) Legal(is) da(s) Empresa(s) Co-Executora(s)

| | | | |
|-----------|---------|------------------|------|
| Nome: | | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | | |

1.2.3. Histórico da Empresa:

| |
|--|
| |
|--|

1.2.4. Composição do Capital:

| |
|--|
| |
|--|

1.2.5. Instalações Físicas (descrever instalações físicas da empresa e discriminar se as instalações são próprias ou alugadas):

1.2.6 Histórico de P&D:

1.2.7 Histórico de Financiamentos Governamentais:

2. DADOS DO PROJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|--------------------|---|
| Título do Projeto: | Prazo de Execução do Desenvolvimento do projeto em meses: |
|--------------------|---|

Objetivo Geral: *(mínimo 200 caracteres)*

Objetivos Específicos (Metas Físicas): *(mínimo 200 caracteres)*

Descrição do Projeto: *(mínimo 500 caracteres)*

Descrição da Metodologia do Projeto: *(mínimo 1000 caracteres)*

Descrição do Mercado: *(mínimo 500 caracteres)*

Vantagens Competitivas: (mínimo 500 caracteres)

Resumo Publicável: (mínimo 200 caracteres)

3. PLANO DE NEGÓCIOS

3.1. PLANO DE MERCADO

3.1.1. Descrição e capacidade de mercado ('share' pretendida) Descrição do Mercado. Descrever de forma clara qual o mercado que o produto/serviço da empresa irá abranger. É importante, sempre que possível, indicar números e referências que permitam entender o tamanho do mercado e segmento que será foco. Participação no Mercado (Share) Pretendida. O "share" corresponde à parcela de mercado que a empresa irá conquistar ou atingir com seu produto ou serviço, seja no mercado local, nacional ou internacional. Destaque as evidências que comprovem que sua empresa será capaz de conquistar este "share". (mínimo 500, máximo 1500 caracteres)

3.1.2 Análise SWOT (Espera-se neste item que, utilizando-se de Análise SWOT ou outra ferramenta, a empresa descreva as Fortalezas, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças do empreendimento. Se possível, é desejável que tenham sido realizados os cruzamentos para mitigar as ameaças, eliminar as fraquezas, potencializar as fortalezas e se apoiar nas oportunidades, como prevê a análise SWOT.) (mínimo 500 caracteres)

3.1.3 Descrição dos Clientes (Descrever quem são os POTENCIAIS clientes, seus perfis, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles buscam e esperam no seu segmento de mercado, qual seu poder de pagamento, etc.) (mínimo 500 caracteres)

3.1.4 Conhecimento dos Concorrentes (Descrever quem são os concorrentes, seus perfis, diferenciais competitivos, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles fornecem, a que preço, sua parcela de mercado (share), indicar sites, colocar detalhamento dos produtos/serviços concorrentes em anexo (se necessário), demonstrar há quanto tempo estes estão no mercado, sua fragilidades, etc.) (mínimo 500 caracteres)

3.2 PLANO TECNOLÓGICO

3.2.1 Estado da Arte (Descrição) - Se a empresa realizou com qualidade pesquisas e estudos de anterioridade. O Estado da Arte & Pesquisa de Anterioridade devem descrever tudo que se conhece sobre o produto/serviços em termos acadêmicos, patentes, mercados, além de trazer elementos que demonstrem a importância ou relevância do que tem sido desenvolvido por este empreendimento. Podem ser incluídos nos anexos artigos, fotos ou mesmo referências bibliográficas e citação de outros sites. Descrever o grau de inovação pretendido e risco tecnológico (TRL - Technology Readiness Level). (mínimo 500 caracteres)

3.2.2 Descrição geral do Produto / Serviço (Técnica e Característica) * Tecnicamente, o que é o seu produto ou serviços. Esta parte não tem limite de linhas e deve realmente descrever tecnicamente seu produto/serviços.

3.2.3 Descrever os Diferenciais Tecnológicos (Produto / Serviço) em relação a outras tecnologias existentes. * Quando comparado com outras tecnologias, produtos e serviços disponíveis na mesma área de abrangência de sua empresa, o que pode ser considerado como tecnologias que sua empresa, produto e serviço possuem que lhe destaca em relação a concorrência e outros mercados?

3.2.4 Descrever o estágio de Desenvolvimento (Produto / Serviço) – Maturidade.

*Descrever se o seu produto/serviço é uma ideia, um projeto sistematizado, está em estágio de texto, já se encontra finalizado, patenteado ou em estágio de comercialização. É importante mostrar evidências. (mínimo 200 caracteres).

3.2.5 Descrever o potencial para Propriedade Intelectual (Patentes / Registros) Descrever quais patentes serão geradas em decorrência de seus produtos / serviços. Caso já as tenha registrado, inserir número de registro e datas. É importante citar caso a empresa tenha outras patentes registradas anteriormente ou intenção de fazê-lo futuramente/ Registros e Licenças (Grau de Desafio de sua obtenção) * Descrever aqui quais são os registros e licenças necessárias para o desenvolvimento, produção e comercialização de seus produtos / serviços destacando quais destas já estão regularizadas e disponíveis na empresa. (mínimo 200 caracteres)

| |
|--|
| |
|--|

3.3 Equipe Executora do Projeto

| Nome completo (<i>sem abreviações</i>) | CPF (<i>exemplo: 0123456789-01</i>) | Origem do Componente (<i>Proponente/Co-Executor</i>) | Currículo Resumido do Componente (<i>A acrescentar link Currículo Lattes e/ou LinkedIn</i>) |
|--|--|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. Plano de Trabalho Físico-Financeiro

4.1 Cronograma Físico

| Item | Metas e Atividades | Indicador Físico de Execução | Duração Prevista | |
|-------|-------------------------------------|--|------------------|---------|
| | | | Início | Fim |
| | | | Mês/Ano | Mês/Ano |
| [1] | [Texto Descrevendo a meta física 1] | | mm/aa aa | mm/aaaa |
| [1.1] | [Texto Descrevendo a atividade 1.1] | [Texto descrevendo o indicador físico 1.1] | mm/aa aa | mm/aaaa |
| [1.n] | [Texto Descrevendo a atividade 1.n] | [Texto descrevendo o indicador físico 1.n] | mm/aa aa | mm/aaaa |
| [N] | [Texto Descrevendo a meta física n] | | mm/aa aa | mm/aaaa |
| [N.1] | [Texto Descrevendo a atividade N.1] | [Texto descrevendo o indicador físico N.1] | mm/aa aa | mm/aaaa |
| [N.n] | [Texto Descrevendo a atividade N.n] | [Texto descrevendo o indicador físico N.n] | mm/aa aa | mm/aaaa |

4.2 Plano de Aplicação (Valores em R\$)

| Código | Grupo/Elementos de Despesa | Subvenção Econômica/TEC NOVA | Contrapartida | | Total |
|-----------------------------------|---|------------------------------|----------------------|------------------|-------|
| | | | PROPONENTE /EXECUTOR | CO-EXECUTOR (ES) | |
| 4.2.1. DESPESAS CORRENTES | | | | | |
| 4.2.1.1. | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 4.2.1.1.1. | Vencimentos e Vantagens Fixas | | | | |
| 4.2.1.1.2. | Obrigações Patronais | | | | |
| 4.2.1.2. | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 4.2.1.2.1. | Diárias | | | | |
| 4.2.1.2.2. | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | |
| 4.2.1.2.3. | Material de Consumo/Nacional | | | | |
| 4.2.1.2.4. | Material de Consumo/Nacional | | | | |
| 4.2.1.2.5. | Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo | | | | |
| 4.2.1.2.6. | Outros serviços de Terceiros/Pessoa Física | | | | |
| 4.2.1.2.7. | Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.2.1.2.8. | Aceleração - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.2.1.2.9. | Internacionalização - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.2.2. DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| 4.2.2.1. | Investimentos | | | | |
| 4.2.2.2. | Obras e Instalações | | | | |
| 4.2.2.3. | Equipamentos e Material Permanente/Nacional | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|--|
| 4.2.2.4. | Equipamentos e Material Permanente/Internacional | | | | |
| 4.2.2.5. | Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

4.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA (Valores em R\$)

| METAS FINANCEIRAS | | PARTIDA | | | |
|----------------------------------|--|----------------|--------|--------|-------|
| | | PARCELAS (MÊS) | | | TOTAL |
| CÓDIGO | Grupos/Elementos de Despesas | 1ª (1) | 2ª (2) | 3ª (3) | |
| 4.4.1. DESPESAS CORRENTES | | | | | |
| 4.4.1.1. | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 4.4.1.1.1. | Vencimentos e Vantagens Fixas | | | | |
| 4.4.1.1.2. | Obrigações Patronais | | | | |
| 4.4.1.2. | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 4.4.1.2.1. | Diárias | | | | |
| 4.4.1.2.2. | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | |
| 4.4.1.2.3. | Material de Consumo/Nacional | | | | |
| 4.4.1.2.4. | Material de Consumo/Importado | | | | |
| 4.4.1.2.5. | Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo | | | | |
| 4.4.1.2.6. | Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física | | | | |
| 4.4.1.2.7. | Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|--|--|--|--|
| 4.4.1.2.8. | Aceleração - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.4.1.2.9 | Internacionalização - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.4.2. DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| 4.4.2.1. | Investimentos | | | | |
| 4.4.2.2. | Obras e Instalações | | | | |
| 4.4.2.3. | Equipamentos e Material Permanente/Nacional | | | | |
| 4.4.2.4. | Equipamento e Material Permanente/Importado | | | | |
| 4.4.2.5. | Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

4.4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA (Valores em R\$)

| METAS FINANCEIRAS | | PARTIDA | | | |
|----------------------------------|------------------------------------|----------------|--------|--------|-------|
| | | PARCELAS (MÊS) | | | TOTAL |
| CÓDIGO | Grupos/Elementos de Despesas | 1ª (1) | 2ª (2) | 3ª (3) | |
| 4.4.1. DESPESAS CORRENTES | | | | | |
| 4.4.1.1. | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 4.4.1.1.1. | Vencimentos e Vantagens Fixas | | | | |
| 4.4.1.1.2. | Obrigações Patronais | | | | |
| 4.4.1.2. | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 4.4.1.2.1. | Diárias | | | | |
| 4.4.1.2.2. | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | |
| 4.4.1.2.3. | Material de Consumo/Nacional | | | | |
| 4.4.1.2.4. | Material de Consumo/Importado | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|--|--|--|--|
| 4.4.1.2.5. | Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo | | | | |
| 4.4.1.2.6. | Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física | | | | |
| 4.4.1.2.7. | Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.4.1.2.8. | Aceleração - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.4.1.2.9 | Internacionalização - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.4.2. DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| 4.4.2.1. | Investimentos | | | | |
| 4.4.2.2. | Obras e Instalações | | | | |
| 4.4.2.3. | Equipamentos e Material Permanente/Nacional | | | | |
| 4.4.2.4. | Equipamento e Material Permanente/Importado | | | | |
| 4.4.2.5. | Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

5. RELAÇÃO DE ITENS

5.1. SUBVENÇÃO ECONÔMICA/TECNOVA

5.1.1. DESPESAS CORRENTES

5.1.1.1. Vencimentos e Vantagens Fixas (Valor global por cargo. Ex.: analista, desenvolvedor etc.):

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.2. Obrigações Patronais:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.3. Diárias:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.4. Passagens e Despesas com Locomoção:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.5. Material de Consumo / Nacional:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.6. Material de Consumo / Importado:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.7. Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |

| |
|------------------------|
| Total da Rubrica (R\$) |
|------------------------|

5.1.1.8. Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.9. Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.10. Aceleração - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.1.11. Internacionalização - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.2. DESPESAS DE CAPITAL
5.1.2.1. Investimentos:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|-----------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|--|--|--|--|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.2.2. Obras e Instalações:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.2.3. Equipamentos e Material Permanente / Nacional:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.2.4. Equipamentos e Material Permanente / Importado:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.1.2.5. Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Materiais Permanentes:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2 CONTRAPARTIDA

5.2.1 DESPESAS CORRENTES

5.2.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (Valor global por cargo. Ex.: analista, desenvolvedor etc.):

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.2 Obrigações Patronais:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.3 Diárias:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.4 Passagens e Despesas com Locomoção:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.5 Material de Consumo / Nacional:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.6 Material de Consumo / Importado:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.7 Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.8 Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.9 Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.10 Aceleração - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.1.11 Internacionalização - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.2 DESPESAS DE CAPITAL
5.2.2.1 Investimentos:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.2.2 Obras e Instalações:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.2.3 Equipamentos e Material Permanente / Nacional:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.2.4 Equipamentos e Material Permanente / Importado:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

5.2.2.5 Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Materiais Permanentes:

| Descrição | Finalidade | Destinação | Valor Unitário (R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|----------------------|--------|-------------|
| Item 1...n | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

Total Geral dos recursos solicitados à FAPESQ como subvenção econômica:

R\$: XX,XX (escrever também o valor por extenso)

Total Geral da Contrapartida:

R\$: XX,XX (escrever também o valor por extenso)

6 VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatório dos recursos de subvenção econômica e contrapartida financeira obrigatória da empresa).

R\$: XX,XX (escrever também o valor por extenso)

Assinatura digital do Coordenador

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024
PROGRAMA TECNOVA III PB

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

| |
|--|
| FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS— Finep INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º <div style="border: 1px solid black; width: 250px; height: 40px; margin: 0 auto;"></div> |
|--|

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA PARAÍBA (FAPESQ), de natureza pública com direito privado, com sede na Cidade de Campina Grande – Paraíba, sede na Rua Emiliano Rosendo da Silva - s/n, Bodocongó, CEP 58.429-690, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.134.719/0001-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, na qualidade de Parceira Operacional Descentralizada selecionada pela Finep no âmbito do Programa TECNOVA 3 PARAÍBA.

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em [ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], CEP [CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO] inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**; por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do **PROJETO** “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FAPESQ** e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do PROJETO de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as

formas definidos pela FAPESQ.

CLÁUSULA SEGUNDA

AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da FAPESQ n° _____, de ____/____/____, relativa ao PROJETO de referência n° _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS

1. **VALOR CONCEDIDO:** até o valor de R\$ _____ (_____) referentes a recursos Finep, e R\$ _____ (_____) referentes a recursos CONCEDENTE, a ser desembolsado em _____ (_____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referentes a recursos Finep, e R\$ _____ (_____) referentes a recursos CONCEDENTE, após a assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

2ª parcela: R\$ _____ (_____), R\$ _____ (_____) referentes a recursos Finep, e R\$ _____ (_____) referentes a recursos CONCEDENTE, XXX () dias após a liberação da primeira parcela, incluindo o valor de aceleração e internacionalização (trilha básica);

3ª parcela: R\$ _____ (_____), R\$ _____ (_____) referentes a recursos Finep, e R\$ _____ (_____) referentes a recursos CONCEDENTE, XXX () dias após a liberação da segunda parcela, incluindo o valor de internacionalização (trilha avançada);

2. **FONTE:** recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, oriundos do tesouro estadual.

3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

4. **LIBERAÇÃO:** a FAPESQ efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela FAPESQ.

5. **CONTRAPARTIDA:** A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, em conta específica para este fim, no valor mínimo de R\$ [valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]),

bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) Indicar a conta corrente **exclusiva**, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
- e) Apresentar comprovante do depósito do valor da contrapartida indicada no PROJETO.
- f) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em Decisão da FAPESQ.

1.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A FAPESQ efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à FAPESQ, os seguintes documentos:

- a) formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Demonstrativo da utilização dos recursos de subvenção econômica de, no mínimo, 80% do total recebido na primeira parcela.
- c) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:
 - i. R\$ __ (_____), para liberação da segunda parcela;
 - ii. R\$ __ (_____), para liberação da terceira parcela;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;

- f) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, se necessário conforme legislação vigente;
- g) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão da FAPESQ.

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela FAPESQ:

- a) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
- b) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta;
- c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
- d) Se a empresa beneficiária, através de avaliação realizada pela consultoria de internacionalização, está apta a receber os recursos referentes à trilha avançada.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da FAPESQ, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, respeitado o prazo de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. O prazo para apresentação de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo para apresentação de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da FAPESQ.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES

1. **OBRIGAÇÕES da CONCEDENTE:** A FAPESQ se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de

apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **Finep**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página www.fapesq.rpp.br, para consulta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

a) Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FAPESQ**;

b) Informar à FAPESQ quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FAPESQ, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;

c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

d) Utilizar os recursos desembolsados, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no edital de seleção pública;

e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **FAPESQ**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

f) Apresentar formulário de resultado parcial do PROJETO anualmente ou quando solicitado pela FAPESQ, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;

- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da FAPESQ;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a FAPESQ, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar à FAPESQ, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FAPESQ, o Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- j) Restituir à FAPESQ, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir à FAPESQ, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pelo **FAPESQ**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulário de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.
- l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o apoio financeiro da FAPESQ, **Finep** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovação**, com recursos do **FNDCT**, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- m) Inserir banner virtual da **Finep** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **Finep**;
- n) Responder a qualquer solicitação de informação que a FAPESQ lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da

fiscalização a ser exercida pela FAPESQ;

- o)** Assegurar à FAPESQ os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, tanto em relação à aplicação dos recursos concedidos, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FAPESQ**, de serviços de auditoria;
- p)** Assegurar FAPESQ à realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a PROJETOS sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- q)** Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r)** Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- s)** Manter a sua sede e administração na Paraíba;
- t)** Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- u)** Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao PROJETO ora apoiado;
- v)** Comunicar à FAPESQ sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pelo **FAPESQ**;
- w)** Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- x)** Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental do **CONCEDENTE** constante da página do **CONCEDENTE** (www.fapesq.rpp.br), e da **Finep** constante da página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- y)** Comunicar FAPESQ, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;

- z)** Exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da **Finep** e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- aa)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- bb)** Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- cc)** Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- dd)** Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da **Finep**, que se encontra disponível na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **Finep**;
- ee)** Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

- 1.** A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.
- 1.1.** Deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.
- 1.2.** No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor.
- 2.** Os serviços para aceleração e/ou internacionalização somente poderão ser contratados pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas pela **FAPESQ** que disponibilizará a lista de credenciados.

CLÁUSULA OITAVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas Deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do PROJETO e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela FAPESQ.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a **FAPESQ** realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2.2. A FAPESQ poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos PROJETOS, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A FAPESQ acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A FAPESQ poderá propor ajustes ao PROJETO e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do término do prazo vigente.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a FAPESQ verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a FAPESQ adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela FAPESQ no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela FAPESQ, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter:

(i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e

(iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do PROJETO, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a FAPESQ exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o PROJETO seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPESQ e/ou pela **Finep**;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da FAPESQ, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à FAPESQ, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por PROJETO, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPESQ, do Relatório de Prestação de Contas Final.

8. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA NONA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA

CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Excepcionalmente, a FAPESQ poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.
3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da FAPESQ para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
4. Não será aceito pela FAPESQ pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
5. As despesas realizadas com recursos concedidos e com recursos de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a FAPESQ poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:
 - a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
 - b) Inexatidão nas informações prestadas à FAPESQ pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
 - c) Paralisação do PROJETO;
 - d) Outras circunstâncias que, a juízo da FAPESQ, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no

presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

1.1. A FAPESQ poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A FAPESQ considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela FAPESQ ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pelo **CONCEDENTE**;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

i. não execução do objeto pactuado;

ii. atingimento parcial dos objetivos avançados;

iii. desvio de finalidade;

iv. impugnação de despesas;

v. não aporte dos recursos de contrapartida;

vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. A não execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pela FAPESQ não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela FAPESQ em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESCISÃO

1. Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DECLARAÇÕES

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;

b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à FAPESQ, permanecem válidos;

- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá à FAPESQ e a **Finep**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- g) Denunciará à Ouvidora da **Finep** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao PROJETO ora subvencionado;
- j) Todas as informações prestadas à FAPESQ, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela FAPESQ, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPESQ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de **24** (vinte e quatro) meses contados da sua data de assinatura.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, à critério da FAPESQ, desde que a prorrogação se baseie em justificativa técnica e seja refletida em ajuste do PLANO DE TRABALHO.

1.2. O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** à FAPESQ, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e
- b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da FAPESQ, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária da Subvenção** na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;
- b) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária da Subvenção** que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga; e
- c) dos sócios/quotistas majoritários da **Beneficiária da Subvenção**: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Termo de Outorga;
- d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade; e
- e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à FAPES observadas às hipóteses de confidencialidade.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Termo de Outorga, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e
- e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A FAPESQ poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da FAPESQ ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A FAPESQ poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou

b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela FAPESQ; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela FAPESQ a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da FAPESQ, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga.

7.3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à FAPESQ, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela FAPESQ;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela FAPESQ ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a FAPESQ realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO dará conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Termo de Outorga.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

12. A FAPESQ manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A FAPESQ possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Termo de Outorga e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a FAPESQ comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

1. As partes elegem o foro de Campina Grande (PB) para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ressalvado à FAPESQ o direito de optar pelo foro de sua sede.

1.1. O presente termo de outorga reputa-se celebrado na cidade de Campina Grande (PB), e sua formalização ocorrerá na data em que o último representante legal do CONCEDENTE assiná-lo.

2. E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Campina Grande, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
FAPESQ

Representante Legal
NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Testemunha

Testemunha